

15.10.2020

A8-0200/937

### **Alteração 937**

**Luke Ming Flanagan**

em nome do Grupo GUE/NGL

### **Relatório**

**A8-0200/2019**

**Peter Jahr**

Política agrícola comum - apoio aos planos estratégicos a estabelecer pelos Estados-Membros e financiados pelo FEAGA e pelo FEADER

(COM(2018)0392 – C8-0248/2018 – 2018/0216(COD))

### **Proposta de regulamento**

**Artigo 68 – n.º 3 – parágrafo 1 – alínea f)**

#### *Texto da Comissão*

#### *Alteração*

(f) Os investimentos em sistemas irrigação que não contribuam de forma coerente para atingir um bom estado das massas de água, conforme definido no artigo 4.º, n.º 1, da Diretiva 2000/60/CE, incluindo a expansão dos sistemas de irrigação que afetam as massas de água com uma classificação inferior a bom no correspondente plano de gestão das bacias hidrográficas;

(f) Os investimentos em sistemas irrigação ***que não conduzam a uma redução líquida do consumo de água para irrigação nas bacias hidrográficas*** e que não contribuam de forma coerente para atingir um bom estado das massas de água, conforme definido no artigo 4.º, n.º 1, da Diretiva 2000/60/CE, incluindo a expansão dos sistemas de irrigação que afetam as massas de água com uma classificação inferior a bom no correspondente plano de gestão das bacias hidrográficas;

Or. en

15.10.2020

A8-0200/938

**Alteração 938**  
**Luke Ming Flanagan**  
em nome do Grupo GUE/NGL

**Relatório**

**A8-0200/2019**

**Peter Jahr**

Política agrícola comum - apoio aos planos estratégicos a estabelecer pelos Estados-Membros e financiados pelo FEAGA e pelo FEADER  
(COM(2018)0392 – C8-0248/2018 – 2018/0216(COD))

**Proposta de regulamento**

**Artigo 68 – n.º 3 – parágrafo 1 – alínea h-A) (nova)**

*Texto da Comissão*

*Alteração*

***(h-A) Os investimentos em operações de alimentação animal concentrada e em infraestruturas que não cumpram as recomendações em matéria de bem-estar dos animais e os princípios contidos na Diretiva 98/58/CE do Conselho;***

Or. en

15.10.2020

A8-0200/939

**Alteração 939**

**Luke Ming Flanagan**

em nome do Grupo GUE/NGL

**Relatório**

**A8-0200/2019**

**Peter Jahr**

Política agrícola comum - apoio aos planos estratégicos a estabelecer pelos Estados-Membros e financiados pelo FEAGA e pelo FEADER

(COM(2018)0392 – C8-0248/2018 – 2018/0216(COD))

**Proposta de regulamento**

**Artigo 68 – n.º 4 – parágrafo 2 – alínea a)**

*Texto da Comissão*

*Alteração*

a) Florestação e investimentos não produtivos ligados aos objetivos específicos relacionados com o ambiente e o clima definidos no artigo 6.º, n.º 1, alíneas d), e) e f);

a) Florestação, ***regeneração de sistemas agroflorestais*** e investimentos não produtivos ligados aos objetivos específicos relacionados com o ambiente e o clima definidos no artigo 6.º, n.º 1, alíneas d), e) e f);

Or. en

15.10.2020

A8-0200/940

**Alteração 940**  
**Mick Wallace**  
em nome do Grupo GUE/NGL

**Relatório**  
**Peter Jahr**

**A8-0200/2019**

Política agrícola comum - apoio aos planos estratégicos a estabelecer pelos Estados-Membros e financiados pelo FEAGA e pelo FEADER  
(COM(2018)0392 – C8-0248/2018 – 2018/0216(COD))

**Proposta de regulamento**  
**Artigo 69 – título**

*Texto da Comissão*

*Alteração*

69 Apoio à instalação de jovens agricultores e às empresas rurais em fase de arranque

69 Apoio à instalação de jovens agricultores e às empresas rurais em fase de arranque *e desenvolvimento*

Or. en

15.10.2020

A8-0200/941

**Alteração 941**

**Mick Wallace**

em nome do Grupo GUE/NGL

**Relatório**

**A8-0200/2019**

**Peter Jahr**

Política agrícola comum - apoio aos planos estratégicos a estabelecer pelos Estados-Membros e financiados pelo FEAGA e pelo FEADER

(COM(2018)0392 – C8-0248/2018 – 2018/0216(COD))

**Proposta de regulamento**

**Artigo 69 – n.º 1**

*Texto da Comissão*

*Alteração*

1. Os Estados-Membros podem conceder apoio à instalação de jovens agricultores e às empresas rurais em fase de arranque, nas condições previstas no presente artigo e conforme especificado mais pormenorizadamente nos seus planos estratégicos da PAC, tendo em vista para a realização dos objetivos específicos definidos no artigo 6.º.

1. Os Estados-Membros podem conceder apoio à instalação de jovens agricultores e às empresas rurais em fase de arranque *e desenvolvimento*, nas condições previstas no presente artigo e conforme especificado mais pormenorizadamente nos seus planos estratégicos da PAC, tendo em vista para a realização dos objetivos específicos definidos no artigo 6.º.

Or. en

15.10.2020

A8-0200/942

**Alteração 942**  
**Mick Wallace**  
em nome do Grupo GUE/NGL

**Relatório**  
**Peter Jahr**

**A8-0200/2019**

Política agrícola comum - apoio aos planos estratégicos a estabelecer pelos Estados-Membros e financiados pelo FEAGA e pelo FEADER  
(COM(2018)0392 – C8-0248/2018 – 2018/0216(COD))

**Proposta de regulamento**  
**Artigo 69 – n.º 2 – alínea b)**

*Texto da Comissão*

*Alteração*

(b) As empresas rurais em fase de arranque ligadas à agricultura *e* à silvicultura ou a diversificação das fontes de rendimento das explorações agrícolas;

(b) As empresas rurais em fase de arranque *e desenvolvimento* ligadas à agricultura, à silvicultura, *à economia circular, às cadeias de abastecimento alimentar curtas, à agricultura social* ou a diversificação das fontes de rendimento das explorações agrícolas;

Or. en

15.10.2020

A8-0200/943

**Alteração 943**  
**Sira Rego, Manu Pineda**  
em nome do Grupo GUE/NGL

**Relatório**  
**Peter Jahr**

**A8-0200/2019**

Política agrícola comum - apoio aos planos estratégicos a estabelecer pelos Estados-Membros e financiados pelo FEAGA e pelo FEADER  
(COM(2018)0392 – C8-0248/2018 – 2018/0216(COD))

**Proposta de regulamento**  
**Artigo 69 – n.º 2 – alínea c-A) (nova)**

*Texto da Comissão*

*Alteração*

*(c-A) Atividades não agrícolas em zonas rurais, consideradas serviços essenciais para a população local, mesmo que não façam parte das estratégias de desenvolvimento local.*

Or. en

15.10.2020

A8-0200/944

**Alteração 944**

**Eugenia Rodríguez Palop, Luke Ming Flanagan**  
em nome do Grupo GUE/NGL

**Relatório**

**A8-0200/2019**

**Peter Jahr**

Política agrícola comum - apoio aos planos estratégicos a estabelecer pelos Estados-Membros e financiados pelo FEAGA e pelo FEADER  
(COM(2018)0392 – C8-0248/2018 – 2018/0216(COD))

**Proposta de regulamento**

**Artigo 69 – n.º 2-A (novo)**

*Texto da Comissão*

*Alteração*

***2-A. Os Estados-Membros devem assegurar que as intervenções mencionadas no presente artigo sejam distribuídas de um modo que contribua para alcançar a igualdade de género nas zonas rurais.***

Or. en

15.10.2020

A8-0200/945

**Alteração 945**  
**Mick Wallace**  
em nome do Grupo GUE/NGL

**Relatório**  
**Peter Jahr**

**A8-0200/2019**

Política agrícola comum - apoio aos planos estratégicos a estabelecer pelos Estados-Membros e financiados pelo FEAGA e pelo FEADER  
(COM(2018)0392 – C8-0248/2018 – 2018/0216(COD))

**Proposta de regulamento**  
**Artigo 69 – n.º 4**

*Texto da Comissão*

*Alteração*

4. Os Estados-Membros devem conceder o apoio sob a forma de montantes fixos. O apoio é limitado ao montante máximo de 100 000 EUR e pode ser combinado com instrumentos financeiros.

4. Os Estados-Membros devem conceder o apoio sob a forma de montantes fixos. O apoio é limitado ao montante máximo de 100 000 EUR e pode ser combinado com instrumentos financeiros. ***Para planos de negócios que exijam a ação coletiva de múltiplos parceiros (por exemplo, dos domínios da saúde, educação e serviços prisionais, como na agricultura social), os Estados-Membros devem incentivar a combinação de subvenções ao abrigo do presente artigo com outras intervenções de desenvolvimento rural (por exemplo, cooperação, transferência de conhecimentos e informação, investimentos).***

Or. en

15.10.2020

A8-0200/946

**Alteração 946**  
**Sira Rego, Manu Pineda**  
em nome do Grupo GUE/NGL

**Relatório**  
**Peter Jahr**

**A8-0200/2019**

Política agrícola comum - apoio aos planos estratégicos a estabelecer pelos Estados-Membros e financiados pelo FEAGA e pelo FEADER  
(COM(2018)0392 – C8-0248/2018 – 2018/0216(COD))

**Proposta de regulamento**  
**Artigo 69 – n.º 4**

*Texto da Comissão*

*Alteração*

4. Os Estados-Membros **devem** conceder o apoio sob a forma de montantes fixos. O apoio é limitado ao montante máximo de 100 000 EUR e pode ser combinado com instrumentos financeiros.

4. Os Estados-Membros **podem** conceder o apoio sob a forma de montantes fixos. O apoio é limitado ao montante máximo de 100 000 EUR e pode ser combinado com instrumentos financeiros.

Or. en

15.10.2020

A8-0200/947

**Alteração 947**  
**Luke Ming Flanagan**  
em nome do Grupo GUE/NGL

**Relatório**

**A8-0200/2019**

**Peter Jahr**

Política agrícola comum - apoio aos planos estratégicos a estabelecer pelos Estados-Membros e financiados pelo FEAGA e pelo FEADER  
(COM(2018)0392 – C8-0248/2018 – 2018/0216(COD))

**Proposta de regulamento**  
**Artigo 70 – n.º 3 – alínea a)**

*Texto da Comissão*

*Alteração*

*a) Contribuições financeiras para prémios de regimes de seguros;*

*Suprimido*

Or. en